

Salto/SP, 11 de junho de 2025.

OFÍCIO nº 241/2025 – ATL

À Senhora,
Graziela Costa Leite
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Câmara Municipal de Salto

Assunto: Estudo Técnico referente ao Projeto de Lei nº 37/2025

Senhora Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para encaminhar, na forma do presente, o Estudo Técnico solicitado através do Ofício CCJR nº 32/2025.

Conforme apontado pelo Parecer nº 49, de 12 de maio de 2025, assinado pelo Sr. Fábio Pinheiro Gazzi, consultor jurídico parlamentar desta Câmara Municipal, o Art. 182, II, da Constituição do Estado de São Paulo preconiza que:

“Artigo 180. No estabelecimento de diretrizes e normas relativas ao desenvolvimento urbano, o Estado e os Municípios assegurarão:

(...)

II – a participação das respectivas entidades comunitárias no estudo, encaminhamento e solução dos problemas, planos, programas e projetos que lhes sejam concernentes; (...).”

Na ausência de regulamentação específica da matéria que defina sua forma a ser adotada, nos valeremos do presente para apresentar os dados utilizados para embasar a matéria em questão.

O Projeto de Lei nº 37/2025 traz como principal alteração a retirada dos imóveis do lado par da Rua José Galvão da Zona Especial de Desenvolvimento Turístico, inserindo no lugar os imóveis com fachada para o Largo São João. São 23 imóveis removidos da ZEDT e 10 inseridos. Tal alteração tem por objetivo o desenvolvimento de um percurso turístico, conectando a Praça Antônio Vieira Tavares ao Largo São João, passando pela Avenida Vicente Schivitaro e pela região da Barra do Jundiá.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito da Estância Turística de Salto